

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Diretoria de Processos Seletivos

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128/4410 - www.ingresso.ufu.br - atendimento@dirps.ufu.br**EDITAL DIRPS Nº 3/2021**

17 de março de 2021

Processo nº 23117.009410/2021-47

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Kárem Cristina de Sousa Ribeiro, Pró-Reitor(a)**, em 17/03/2021, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maura Alves de Freitas Rocha, Assessor(a)**, em 17/03/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2644352** e o código CRC **A0A2365C**.

EDITAL UFU/PROGRAD/DIRPS Nº 03, de 17 de março de 2021

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE COLABORADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS PROCESSOS SELETIVOS DA DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS (DIRPS)

A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições, torna públicas as normas para credenciamento de colaboradores interessados em participar, sem vínculo empregatício, como prestadores de serviços, das atividades relacionadas aos Processos Seletivos desenvolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos - DIRPS.

A presente chamada pública visa a proporcionar transparência às ações vinculadas à seleção de colaboradores, possibilitando a inserção de pessoas que tenham vínculo de trabalho ou acadêmico com Universidade Federal de Uberlândia (UFU), e de pessoas da comunidade externa à UFU.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este edital é reedição do Edital DIRPS Nº 8/2019, de 26 de abril de 2019, Processo SEI Nº 23117.017959/2019-91.

1.2. A reedição visa à atualização de endereços eletrônicos e nomenclatura.

2. **DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de interessados em prestar, sem vínculo empregatício com a UFU, os seguintes serviços:

- a) Aplicação de provas;
- b) Elaboração de questões objetivas, discursivas e de temas de redação para processos seletivos e concursos públicos;
- c) Revisão linguística, de qualidade e de conteúdo de questões objetivas, discursivas e de temas de redação para processos seletivos e concursos públicos; e
- d) Correção de redações e de questões discursivas.

3. **DO AMPARO LEGAL**

3.1. O credenciamento de colaboradores encontra amparo no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

4. **DA INSCRIÇÃO**

4.1. A inscrição para cada processo seletivo será divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, seção <Colaboradores>, com data de início e fim.

4.2. Ao se inscrever, o colaborador:

- a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital, e aceita todo o regulamento pertinente ao credenciamento;
- b) confirma que preenche todos os requisitos exigidos para a participação nos certames regulamentados por este Edital;
- c) confirma não ser aposentado, professor substituto ou estar em período de férias ou em licença no período de realização das atividades;
- d) reconhece que é o único e exclusivo responsável quanto à observância dos procedimentos, obrigações e prazos estabelecidos nas normas contidas neste Edital e outras a ele relacionadas;

- e) confirma que não tem pendências com as autoridades tributárias;
- f) confirma não ter cometido falta grave em outro processo regido pela DIRPS;
- g) reconhece não ter sofrido qualquer penalidade administrativa ou judicial que possa comprometer a idoneidade do processo de seleção;
- h) reconhece que o credenciamento para as atividades de que trata o presente Edital em um certame específico não implica o credenciamento efetivo do interessado nos demais processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFU;
- i) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais editais complementares e avisos que vierem a ser publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, dos quais não poderá alegar desconhecimento;
- j) reconhece que existe limitação de 120 horas anuais para participação em atividades inerentes a cursos, concursos públicos, processos seletivos simplificados ou processos seletivos de ingresso na Universidade, segundo regulamentação que trata do pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), conforme Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, se servidor da UFU;
- k) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e(ou) eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no credenciamento regulamentado por este Edital, observadas as normas e procedimentos previstos nas Leis nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Decreto nº 4.073, de 03 de janeiro de 2002; Portaria MEC nº 1.224, de 18 de dezembro de 2013; e legislação correlata;
- l) reconhece que os credenciamentos efetivados devem ser realizados a cada processo em foco, exclusivamente via internet, na seção <Colaboradores> do endereço eletrônico <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>; e
- m) reconhece que, na inscrição para cada processo em específico, os campos obrigatórios deverão ser integralmente preenchidos. Em caso contrário, o sistema não permitirá a conclusão da inscrição daqueles que não efetivarem os preenchimentos.

4.3. Sob pena de indeferimento, no ato da inscrição, todos os colaboradores deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data em que for contratado para executar as atividades de que trata este edital;
- b) possuir conta de correio eletrônico (*e-mail*), por meio da qual será notificado em caso de seleção e convocação;
- c) estar registrado no PIS, PASEP ou NIT;
- d) estar no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar quite com as obrigações militares para o candidato do sexo masculino; e
- f) possuir conta-corrente, não sendo aceitas conta poupança, conta salário, conta em nome de terceiros ou conta conjunta em que o candidato não seja o primeiro titular, se não servidor da UFU.

5. DA APLICAÇÃO DE PROVAS

5.1. A aplicação de provas é executada por colaboradores, denominados “Aplicadores de Provas” e engloba as seguintes funções: Chefe de Prédio; Subchefe de Prédio; Fiscal de Sala, Aplicador Volante e outras funções que porventura venham a ser criadas com o objetivo de aprimorar a aplicação de provas.

5.1.1. As atribuições referentes a cada função estão explicitadas no **Anexo 1** deste edital.

5.2. DO CREDENCIAMENTO

5.2.1. O interessado deverá inscrever-se para cada processo seletivo no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, seção <Colaboradores>.

5.2.2. Considerar-se-á habilitado ao credenciamento o colaborador que se enquadrar em uma das categorias a seguir:

- a) Categoria 1: Servidor da Universidade Federal de Uberlândia;
- b) Categoria 2: Funcionário de Fundações de Apoio credenciadas para atuar na Universidade Federal de Uberlândia;
- c) Categoria 3: Aluno regularmente matriculado na Universidade Federal de Uberlândia;
- d) Categoria 4: Funcionário terceirizado atuando na Universidade Federal de Uberlândia com escolaridade igual ou superior ao Ensino Médio;
- e) Categoria 5: Não Servidor da Universidade Federal de Uberlândia com escolaridade igual ou superior ao Ensino Médio e que seja associado a instituições parceiras dos processos de aplicação de provas realizados sob a gestão da DIRPS.

5.2.3. Candidatos inscritos no sistema de colaboradores poderão ser requisitados como “Aplicadores Especiais” para atender a demandas não atendidas pelas funções compreendidas no termo Aplicador de Provas. Caberá à Diretoria de Processos Seletivos, sempre que possível, construir parcerias ou estruturar parâmetros, em conformidade com as habilidades específicas demandadas, para a adequada seleção desses aplicadores.

5.3. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

5.3.1. Instituições parcerias são instituições de ensino públicas ou privadas nas quais as provas dos processos seletivos que excedem a capacidade de alocação de candidatos nos *campi* da UFU são realizadas.

5.4. DO SORTEIO DOS COLABORADORES

5.4.1. Ocorrerão sorteios, executados sob supervisão da DIRPS, dos colaboradores inscritos para aplicação das provas em cada processo específico. O sorteio é realizado por meio de um aplicativo que atribui um número aleatório a cada colaborador inscrito.

5.4.2. Nos casos de aplicação de provas realizadas fora do âmbito da UFU e de seus *campi*, os sorteios serão executados por Gestores Locais, reconhecidos pela DIRPS. Será solicitado desse gestor um relatório descritivo dos procedimentos adotados quando do sorteio dos colaboradores, destacando a logística de execução.

5.4.3. Com vistas a preservar o necessário sigilo e evitar possível assédio por parte dos que se submeterão aos processos seletivos e concursos, o resultado do sorteio dos colaboradores será divulgado por meio da “Lista de Sorteio” publicada no endereço

<<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo, identificando os candidatos sorteados pelo número do CPF e nome, ambos com máscara.

5.5. DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA

5.5.1. Cada processo de seleção organizado pela DIRPS demanda um número de colaboradores, de acordo com a estrutura necessária para atender à logística do certame. Será disponibilizada a confirmação de presença para a quantidade de colaboradores que supra as necessidades da aplicação de provas, respeitando a ordem de sorteio.

5.5.2. O colaborador que receber o pedido de confirmação de presença por meio de mensagem eletrônica enviada para o *e-mail* informado na inscrição deverá manifestar interesse confirmando sua participação. O nome dos colaboradores que receberam o pedido de confirmação será publicado na “Lista para confirmação de presença”, publicada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo.

5.5.3. O colaborador interessado em trabalhar na data e horário estipulados para a aplicação de provas deverá escolher a opção “Confirmar presença”, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo, no prazo estabelecido pela DIRPS.

5.5.4. Caso o colaborador receba o pedido de confirmação e não possa trabalhar, deverá escolher a opção “Desconfirmar presença”, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo, no prazo estabelecido pela DIRPS.

5.5.5. Após o prazo estipulado para resposta, caso o colaborador não tenha lido a mensagem ou não tenha se pronunciado, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

5.6. DAS RESPONSABILIDADES

5.6.1. São responsabilidades do colaborador que confirmar presença:

a) estar ciente do dia, o horário e o local da aplicação da prova e do Treinamento Instrucional, informados por mensagem eletrônica enviada para o *e-mail* constante no sistema e na “Lista para confirmação de presença”, divulgada no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo;

b) acompanhar a divulgação da lista dos “Locais de Trabalho” cuja publicação ocorrerá no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo, identificando-se os candidatos que confirmaram presença pelo número do CPF e nome, ambos com máscara;

c) participar integralmente do Treinamento Instrucional oferecido pela DIRPS no dia da aplicação de provas;

d) informar, no Treinamento Instrucional, se possui parentes em até terceiro grau (pais, filhos, irmãos, os, sobrinhos ou cônjuge) inscritos no certame e que realizarão as provas no prédio para o qual foi designado. A participação de parentes no Concurso Público não inviabilizará a participação do prestador de serviços no processo de seleção dos membros da equipe de trabalho. Tal informação servirá apenas para orientar sua realocação para um local diferente daquele em que o parente realizará as provas;

e) assinar Termo de Compromisso, de Responsabilidade e de Sigilo, comprometendo-se a submeter-se às regras do certame, bem como a comparecer no dia e horário estabelecidos;

f) reconhecer como sendo de sua responsabilidade manter atualizados os seus dados no Sistema Colaboradores, no endereço

www.sistemas.dirps.ufu.br/colaboradores; e

g) realizar todas as atividades inerentes à função para a qual foi selecionado.

5.7. DO ACOMPANHAMENTO DA INSCRIÇÃO

5.7.1. É de responsabilidade do colaborador acompanhar a situação de sua inscrição no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo:

- a) Aguardando processo de seleção - o colaborador está aguardando ser convocado;
- b) Selecionado - o colaborador foi convocado e ainda não confirmou sua presença;
- c) Presença confirmada - o colaborador confirmou sua disponibilidade para trabalhar;
- d) Confirmação não realizada - o colaborador foi convocado, mas não respondeu à solicitação de confirmação dentro do prazo estabelecido e não poderá trabalhar; e
- e) Presença desconfirmada - o colaborador foi convocado, mas optou por não trabalhar no processo.

5.8. DAS PENALIDADES

5.8.1. O colaborador que confirmar presença e não se identificar no dia e horário estabelecidos para o Treinamento Instrucional será considerado desistente e imediatamente substituído. O colaborador estará sujeito à não participação em quaisquer outros eventos geridos pela DIRPS por um prazo de **06 (seis) meses**;

5.8.2. O não comparecimento, sem quaisquer justificativas apresentadas, em um turno ou mais, de acordo com o preestabelecido, sujeita o colaborador à não participação em quaisquer outros eventos geridos pela DIRPS por um prazo de **06 (seis) meses**;

5.8.3. Comprovado, a qualquer tempo, que o prestador de serviços emitiu qualquer declaração falsa ou inexata, sua participação será cancelada, sendo registrada falta grave, o que impedirá a sua participação em outros processos Seletivos realizados pela DIRPS. Além disso, serão adotados os procedimentos previstos na legislação vigente.

5.8.4. O colaborador que descumprir quaisquer das instruções descritas nos procedimentos inerentes a sua função na aplicação de prova terá a ocorrência registrada no Relatório de Fiscalização do Chefe de prédio e sua situação será definida pelo Setor de Coordenação de Aplicação de Provas da DIRPS. A penalização poderá ser de **03 (três) a 06 (seis) meses**.

5.8.5. O Chefe de Prédio registrará no Relatório de Fiscalização do Chefe de Prédio tanto a identificação do colaborador (Subchefe de Prédio, Fiscal de Sala ou Fiscal Volante) que descumpriu quaisquer das instruções descritas nos procedimentos fornecidos pela DIRPS, quanto a infração cometida. Por outro lado, a Coordenação de Aplicação de Provas da DIRPS registrará no Relatório de Fiscalização da Coordenação tanto a identificação dos Chefes de Prédio que descumpriram quaisquer das instruções descritas nos procedimentos fornecidos pela DIRPS, quanto à infração cometida. Após análise pela Coordenação de Aplicação de Provas da DIRPS da natureza dos informes apresentados nesses relatórios, o colaborador poderá sofrer penalidades, ficando o envolvido suspenso por um período de três a seis meses de participar em quaisquer outros eventos geridos pela DIRPS.

5.9. DO TREINAMENTO INSTRUCIONAL

5.9.1. A DIRPS promoverá treinamentos instrucionais, no dia da aplicação de provas, versando sobre procedimentos e demandas operacionais específicas do concurso.

- 5.9.2. O Treinamento Instrucional terá dia, horário e local divulgados na “Lista para confirmação de presença”, no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, na página específica de cada processo seletivo, e informados por meio de mensagem endereçada para o *e-mail* informado nos dados cadastrais do colaborador.
- 5.9.3. O Treinamento será composto de apresentação de conteúdo relacionado aos procedimentos de aplicação, ministrado por integrantes da DIRPS.
- 5.9.4. As atividades de treinamento para as diferentes funções exercidas pelos colaboradores serão obrigatórias e não remuneradas, ministradas em horários e datas previamente divulgados.
- 5.9.5. Será considerada falta grave a ação do colaborador que desobedeça às orientações fornecidas pela DIRPS durante o treinamento, comprometendo a segurança e a validade do processo, motivando questionamentos jurídicos.

6. DA ELABORAÇÃO, REVISÃO E CORREÇÃO DE PROVAS

6.1. DO CREDENCIAMENTO.

6.1.1. Considerar-se-ão habilitados ao credenciamento:

- a) Doutores;
- b) Mestres; e
- c) Graduados.

6.1.1.1. Para correção da prova de redação, é necessário que o interessado comprove ter participado de treinamento.

6.1.2. O interessado não poderá:

- a) ministrar aula em instituições particulares, em cursos preparatórios para ingresso na educação superior ou em cursos preparatórios para concursos;
- b) possuir parentes em até terceiro grau participando do processo; e
- c) ser cônjuge de inscritos nos processos seletivos.

6.1.3. O interessado deverá acessar o endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, seção <Colaboradores>,e:

- a) preencher formulário com dados pessoais e profissionais;
- b) selecionar, no sistema, a prestação de serviços a ser desenvolvida; e
- c) entregar cópia de RG e diploma.

6.2. DO SORTEIO DOS COLABORADORES

6.2.1. Para cada processo seletivo, ocorrerão sorteios, executados sob supervisão da DIRPS, dos colaboradores inscritos, realizados por meio de um aplicativo que atribui um número aleatório a cada colaborador inscrito.

6.2.2. O sorteio é gerado com base na titulação dos elaboradores inscritos no sistema e referente à área de conhecimento em que atuam, obedecendo à seguinte hierarquia: Doutor, Mestre ou Graduado.

6.2.3. Com vistas a preservar o necessário sigilo e evitar possível assédio por parte dos que se submeterão aos processos seletivos e concursos, o resultado do sorteio será informado por *e-mail* ao colaborador.

6.2.4. O Colaborador sorteado deverá:

- a) confirmar ou desconfirmar a participação no processo seletivo para o qual foi selecionado na forma e data estabelecidas pela DIRPS;
- b) firmar Termo de Compromisso, Termo de Responsabilidade e de Sigilo acerca de sua participação; e
- c) realizar todas as atividades inerentes à função para a qual foi sorteado.

6.3. DAS PENALIDADES

6.3.1. Será descredenciado, o colaborador que:

- a) não atender às normas do edital;
- b) entregar um ou mais serviços aquém das necessidades solicitadas;
- c) não atender às solicitações em tempo hábil; e
- d) não atender às orientações fornecidas pela DIRPS, comprometendo a segurança e a validade do processo, motivando questionamentos jurídicos.

7. **DA REMUNERAÇÃO**

7.1. Os servidores públicos convocados para prestação de serviços nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFU, serão remunerados conforme o disposto na legislação vigente que estabelece critérios e procedimentos para o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), de que trata o art. 76ª da Lei 8.112 de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 6.114 de 2007, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia.

7.2. Os não servidores convocados para aplicação de provas nos processos seletivos e concursos públicos realizados pela UFU, serão remunerados com base nos mesmos parâmetros constantes da normatização interna da UFU, destinada ao pagamento de servidores públicos.

8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos que serão publicados no endereço <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, seção <Colaboradores>.

8.2. Em caso de recusa de colaborador convocado, a DIRPS/UFU, imediatamente, convocará um substituto, utilizando a lista do sorteio.

8.3. A DIRPS poderá solicitar ao colaborador cópia de documentos reconhecidos legalmente que comprovem a natureza de seu credenciamento.

- a) documentos de identidade não reconhecidos por lei como tais; e
- b) cópias de documentos de qualquer tipo que não sejam reconhecidas como semelhantes ao original por órgão público na forma da lei.

- 8.4. Ficar  sujeito a responder  s penalidades previstas na legisla o pertinente o colaborador que:
- a) se utilizar de meios fraudulentos ou il citos, informa es ou documenta o falsas para o credenciamento ou em qualquer etapa da presta o de servi os no(s) certame(s) para o(s) qual(is) tenha sido convocado; e
 - b) n o atender  s normas estipuladas neste Edital.
- 8.5. Na ocorr ncia de caso fortuito ou de for a maior que impe a parcial ou integralmente a realiza o das atividades a que se presta o presente Edital, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, ou quaisquer outras provid ncias para viabilizar a consecui o do respectivo objetivo, sem qualquer  nus para a Institui o.
- 8.6. Competir    DIRPS receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Edital.
- 8.7. Este Edital estar  dispon vel no endere o <<https://www.portalselecao.ufu.br/>>, se o <Colaboradores>, a partir de 17 de mar o de 2021.
- 8.8. O extrato desse Edital ser  publicado “DI RIO OFICIAL DA UNI O”.
- 8.9. Os casos omissos ser o resolvidos pela Diretoria de Processos Seletivos.

Uberl ndia, 17 de mar o de 2021

KAREM CRISTINA DE SOUSA RIBEIRO

PR -REITORA DE GRADUA O